SÁBADO, 20 DE NOVEMBRO DE 2021 • ANO II | Nº 563

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 07:56 horas do dia 20/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1749-C754-82F1-8D83-4AD2 ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 187/2021, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021 DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO-BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 07:56 horas do dia 20/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1749-C754-82F1-8D83-4AD2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

DECRETO Nº 187/2021, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre luto oficial e estabelece Ponto Facultativo no município de Érico Cardoso-BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO - BA, ERALDO FÉLIX DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 94, inciso VI, da Lei Estadual nº 3.531, de 10 de novembro de 1976, art. 13, inciso XXII, alínea "*c*", e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO, o falecimento precoce do Senhor **ISAQUE QUEIROZ PEREIRA DA SILVA,** amado filho desta terra, ocorrido no dia 19 de novembro;

CONSIDERANDO, o seu amor pela nossa "Amada e Histórica Água Quente", e os seus esforços para o avanço do município de Érico Cardoso;

CONSIDERANDO, o seu desempenho exemplar como funcionário dessa municipalidade;

CONSIDERANDO, a saudade que deixa no coração de todos os seus parentes, amigos, colegas de trabalho e toda a sociedade de Érico Cardoso;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Érico Cardoso, em sinal de profundo pesar pelo falecimento precoce do senhor **ISAQUE QUEIROZ PEREIRA DA SILVA**.

Parágrafo Único. Para fins deste Decreto:

I – Luto Oficial é a forma do município, expressando o sentimento dos munícipes, demonstrar o pesar e dor pela morte de alguém;

II – Ponto Facultativo é uma exceção à jornada laboral em que o Poder Executivo Municipal decide liberar parcialmente o trabalho dos servidores públicos municipais, não gerando qualquer vinculação ou obrigação para as pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 2º. Para o cumprimento deste Decreto, as repartições públicas municipais, assim compreendendo a Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional poderão suspender o atendimento externo, sem prejuízo na prestação dos serviços públicos essenciais à população, conforme dispõe o art. 2º, da Lei Federal nº 662/49, assim definidos nos incisos do art. 10, da Lei Federal nº 7.783/89, e, ainda, deverão hastear as bandeiras do Brasil, do estado da Bahia e deste município a meio mastro.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 07:56 horas do dia 20/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1749-C754-82F1-8D83-4AD2 ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da suapublicação e revogando-se todas as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2021.

Eraldo Félix da Silva
Prefeito de Érico Cardoso

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 07:56 horas do dia 20/11/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1749-C754-82F1-8D83-4AD2 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/1749-C754-82F1-8D83-4AD2 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1749-C754-82F1-8D83-4AD2

Hash do Documento

b1e996d2e28afcd10de46d5e1f626a373c1c0469148a02315f80af4109b5d29c

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/11/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 20/11/2021 07:56 UTC-03:00